

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE - Dispensa nº
SANTO AGOSTINHO

- Inexigibilidade nº 047/PMCSA-SECL/2014

1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso III do artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 junho de 93 e suas alterações posteriores.

2 – CONTRATADA: Jota Promoções e Eventos Go Entretenimento Ltda.-ME, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.805.990/0001-63.

3 – OBJETO RESUMIDO: Contratação de empresa do setor artístico, para as apresentações artísticas da **Banda Torpedo**, no evento Reveillon 2014, sendo 02 (duas) apresentações a serem realizados no dia 31/12/2014, uma na praia de Gaibú e outra em Ponte dos Carvalhos, no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, por meio da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, visando o incentivo às tradições artísticas e culturais do Município do Cabo de Santo Agostinho.

4 – VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

5 – MODALIDADE: Inexigível

6 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.3112.4000220

7 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

8 – RAZÃO DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL DE SETOR ARTÍSTICO (Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93):

Vislumbra-se que a apresentação artística da Banda Torpedo, escolhida pela Secretaria Executiva de Cultura e Lazer e autorizada pela Controladoria Geral do Município, é consagrada pela opinião pública e pela crítica especializada, sendo, desta forma, inexigível o processo licitatório diante da inviabilidade de competição, de acordo com o que versa o artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, Parágrafo Único, incisos II e III da Lei nº 8.666/93):

As declarações exaradas no Ofício n.º 220/2014, datado de 15/12/2014, pelo Sr. Rinaldo da Costa Barbosa, Secretário Executivo de Cultura e Lazer, atestam e justificam o preço ofertado na proposta da empresa Jota Promoções e Eventos Go Entretenimento Ltda.-ME, juntamente com as Notas Fiscais, decorrentes dos contratos de prestação de serviços realizados em outros órgãos, como parte integrante e indissociável do processo, demonstrando estar compatível com os praticados no mercado correlato.

10 – ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18/12/2014.


RINALDO DA COSTA BARBOSA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

11 – PARECER DA ASSESSORA JURÍDICA nº 105/2014: em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18/12/2014.

Dr. Marivaldo Rosa da Silva
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogado - OAB/PE 27.401D

Marivaldo Rosa da Silva
Advogado - OAB/PE 27.401D

12 – RATIFICAÇÃO:

Ratifico, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, a presente despesa:

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18/12/2014.


JOSE WALDO GOMES
Prefeito